



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 665 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A PARTIR DO MÊS DE SETEMBRO

Artigo 1º - Fica concedido 7% (sete por cento) de reajuste na remuneração dos servidores municipais, efetivos e comissionados, e nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, a partir de setembro de 2009.

Artigo 2º - As despesas da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 25 de Setembro de 2009.


José Laerte d'Elias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 722/09-GP

Em, 25 de Setembro de 2009.

Processo nº 6.552/09

Exmo.Sr.

Francisco Antônio de Paula Franco

DD Presidente da

Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 348/2009, de V.Exa., formulamos o presente a fim de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa a Lei Municipal nº **665**, desta data, que **“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A PARTIR DO MÊS DE SETEMBRO”**.

Sem mais para o momento, renovamos a V.Exa. de demais Vereadores, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Laerte d'Elias
PREFEITO MUNICIPAL